

**LEI N° 12.082, DE 20 DE JUNHO DE 2016**

**Declara de utilidade pública a Assistência Social da Tristeza.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Assistência Social da Tristeza, com sede e foro nesta Capital, com base na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de junho de 2016.

José Fortunati,  
Prefeito.

Cleci Maria Jurach,  
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.